ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°671/2019, Em 17 de Setembro de 2019.

Institui o Dia da Merendeira Escolar no Município de Ribeirãozinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal da Merendeira Escolar", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo1º - Na última Sessão Ordinária do mês de setembro na Câmara Municipal de Vereadores, a Secretaria Municipal de Educação realizará o sorteio daquela que será homenageada representando sua categoria.

Parágrafo2º - O sorteio será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do nome da escolhida à Câmara Municipal no prazo de (dois) dias úteis após o sorteio.

Parágrafo3º - Na última Sessão Ordinária do mês de outubro, será entregue a Moção de Aplausos, homenageando a merendeira escolar sorteada.

Art. 2° - O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" objetiva a valorização e o reconhecimento, pelo desempenho das profissionais de manipulação da alimentação escolar que atuam na educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal